



EDITAL CONJUNTO PPGEE/PGEA Nº 02/2022 – AUXÍLIO FINANCEIRO A DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE DISSERTAÇÕES E TESES

1. FINALIDADE

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) e o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos e de Automação (PGEA) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, torna público o presente Edital conjunto, que visa pagamento de auxílio financeiro aos discentes regularmente matriculados nesses Programas para o desenvolvimento das pesquisas relacionadas às suas dissertações de mestrado e teses de doutorado e que resultem na publicação de artigos em periódicos estratificados nos três estratos superiores da Tabela Qualis.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar deste Edital discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGEE e do PGEA que estejam em dia com a prestação de contas referentes à editais e outros auxílio anteriores recebidos nesses Programas (por exemplo, o Edital PPGEE/PGEA 01/2021, Edital PPGEE/PGEA 01/2022).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES – Portaria 156 de 28 de novembro de 2014), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos Programas de pós-graduação *stricto sensu* avaliados com notas CAPES 3, 4 e 5.

3.2 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4. AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1 Para cada solicitação contemplada, fica definido o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para pagamento de auxílio financeiro ao(à) discente.



5. REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas via e-mail encaminhado para o endereço inscricoes@ppgee.unb.br, com o assunto “Inscrição no Edital PPGEE/PGEA 02/2022 - <NOME DO(A) DISCENTE>”, conforme cronograma de submissão (item 7). A seguinte documentação obrigatória deverá estar anexada, separadamente, em arquivos pdf:

- a) Formulário de solicitação (Anexo I), contendo a anuência do orientador.
- b) Projeto de pesquisa/dissertação/tese do estudante;
- c) Histórico escolar atualizado, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição no presente edital.
- d) Comprovação de artigo aceito e publicado ou com aceitação incondicional para publicação no ano de 2022 em periódico estratificado nos três estratos superiores da Tabela Qualis.
- e) Lista completa de publicações em conferências ou periódicos já realizadas enquanto discente no PPGEE ou PGEA.
- f) Declaração do(a) discente, preenchida e assinada, atestando que conhece e concorda com os requisitos e demais normas do presente Edital (Anexo II).

5.2 O benefício a ser concedido ao(à) discente se restringe apenas a um apoio anual.

5.3 Para recebimento dos respectivos auxílios, os(as) beneficiários(as) devem possuir conta corrente. Não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.

5.4 A veracidade das informações prestadas no formulário, bem como em toda a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do(a) discente.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Será constituída uma Comissão de Avaliação para avaliar as solicitações encaminhadas.

6.2 A Comissão de Avaliação verificará toda a documentação encaminhada nas solicitações de apoio, que deverá estar em conformidade com os termos do presente Edital.

6.3 Para fins de estabelecimento da ordem de classificação, será levado em consideração o tempo de registro do(a) discente nos Programas, os créditos cursados, as menções auferidas, bem como eventuais publicações que já tenham sido realizadas enquanto discente regular, bem como o número de discentes de um mesmo orientador que estejam solicitando o auxílio neste Edital.

6.4 Só serão concedidos até dois auxílios para orientandos de um mesmo orientador.



6.5 Um mesmo artigo só pode ser usado em apenas uma solicitação de pagamento de auxílio financeiro a discente.

6.6 O resultado será divulgado no site do PPGEE (www.ppgee.unb.br), conforme cronograma (item 7).

6.7 Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado pelo discente para o email inscricoes@ppgee.unb.br dentro do prazo estabelecido no cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.8 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Avaliação, cujo resultado será divulgado em resposta ao e-mail encaminhado, conforme cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.9 Dúvidas ou informações devem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail inscricoes@ppgee.unb.br.

6.10 Caso a solicitação seja contemplada, o(a) discente deverá encaminhar para o e-mail inscricoes@ppgee.unb.br o Formulário de auxílio financeiro a estudantes preenchido, assinado e assinalado o campo “33901804 - Auxílio Desenvolvimento Estudos e Pesquisas – Alunos” (Anexo III). No Formulário de auxílio financeiro a estudantes, o “campo 3 – período” deve conter um período de competência, não podendo exceder a 30 dias. O Campo “valor total” deve ser preenchido com o valor de R\$ 3.000,00.

7. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Recebimento de inscrições	08/09/2022 a 30/11/2022
Resultado Preliminar/Final	Em até 7 dias úteis a partir do dia subsequente da submissão da proposta
Recursos	3 dias úteis a partir do dia da divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	Em até 7 dias úteis a partir do dia útil subsequente ao encerramento do prazo de recursos

8. REPASSE DE RECURSOS

Os recursos serão repassados ao(à) discente somente após o recebimento do Formulário de auxílio financeiro a estudantes original, preenchido e assinado. Os recursos serão depositados na conta bancária informada no Formulário de auxílio financeiro a estudantes. A efetivação do pagamento é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro do recurso PROAP por parte da CAPES.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente pelo/a discente beneficiado/a ao Programa no qual ele seja matriculado em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso. O discente deve encaminhar o comprovante datado de recebimento do recurso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para concorrer ao presente Edital, o(a) discente deverá estar adimplente junto ao Programa no qual seja matriculado, em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Editais anteriores.

10.2 Publicações em periódicos aceitas em 2021, mas que estavam no prelo e só foram publicadas em 2022 não serão aceitas.

10.4 O(A) beneficiário(a) ficará impedido(a) de participar de qualquer Edital do PPGEE ou PGEA até o adimplemento das obrigações.

10.5 Os documentos comprobatórios da prestação de contas serão arquivados nas secretarias dos Programas.

10.6 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

10.7 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos Programas, seja pelo encerramento do saldo dos recursos PROAP/CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 Poderá haver complementação financeira aos recursos previstos no presente Edital (item 3.2), desde que haja disponibilidade de saldo residual de recurso PROAP/CAPES ou de outra fonte, que haja discentes classificados em lista de espera para serem contemplados e no caso do pagamento do auxílio ao(à) discente poder ainda ser realizado pelo Decanato de Administração (DAF).

10.9 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Kleber Melo e Silva
Coordenador do PPGEE

Prof. João Yoshiyuki Ishihara
Coordenador do PGEA